



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 18 de novembro de 1963.

LEI Nº 593 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1963.

Autoriza o Poder Executivo a transferir um terreno para o SENAC.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de --
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a --
transferir por doação, do Patrimônio do Município, para o --
Patrimônio do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL --
(SENAC), o terreno descrito no artigo 2º desta lei, para-que
que no mesmo seja construída a Escola do SENAC nesta cidade.

Artº 2º - O terreno objeto da presente doação fica --
situado na Praça GETULIO VARGAS, com cinquenta e um metros
-e cinquenta centímetros (51,50m) de frente para a rua Riva-
davia Corrêa, por vinte e cinco metros (25m) de fundo, con-
frontando; ao NORTE com a rua João Manoel, trecho a ser --
aberto, dividindo a praça; ao SUL, com a Travessa sem denomina-
ção que passa em frente ao imóvel de propriedade da Co-
operativa Santanense de Lãs Ltda; a LESTE, em toda a sua ex-
tensão -mais ou menos cinquenta e um (51) metros, com terre-
nos da própria Praça, onde se pretende construir a Estação
Rodoviária; e a OESTE com a citada rua Rivadavia Corrêa.-

Artº 3º - O imóvel de que trata esta lei, reverterá --
ao Patrimônio do Município, com todas as construções e ben-
feitorias nele incorporadas, caso o prédio destinado a Escola,
não estiver concluído dentro do prazo de cinco (5) anos,
contados da data da escritura de doação.-

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta-
lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 18 de novembro de 1963.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

HUGO FRANCISCO RAMOS MOREIRA
SECRETARIO